



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PREGÃO PRESENCIAL –Nº 042/2011**  
**COMUNICADO 03**

**Tendo em vista questionamento recebido:**

“1 - No Anexo II – Objeto – Item 3. Da Apólice, subitem 3.2 Franquia Máxima Permitida por Cobertura, observamos que algumas franquias solicitadas não é pratica de mercado o que impossibilitara e restringirá algumas seguradoras de participar.

Por exemplo, para as seguintes coberturas:

- a) Quebra de Vidros e Anúncios Luminosos a Franquia Normalmente aplicada é: 10% do prejuízo com mínimo de R\$ 100,00
- b) Desmoronamento Parcial: 10% do prejuízo com mínimo de R\$ 100,00
- c) Danos a veículos de terceiros: 10% do prejuízo com mínimo de R\$ 800,00

Aguardamos assim o ajuste das franquias permitindo assim maior numero de participantes no referido certame.”

**Temos a esclarecer:**

1. As franquias foram estabelecidas com base na última apólice contratada; permanece inalterado o texto do Edital

São Paulo, 20 de outubro de 2011.

**Comissão Permanente de Licitação**

Angela Maria Frandsen